

Leis



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS**

**LEI Nº 43 DE 2019
DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

“Abre créditos suplementares em mais 10% (dez por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto no art. 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de créditos suplementares em mais 10% (dez por cento), além do autorizado até a presente data, da despesa fixada na lei nº 23 de 27 de dezembro de 2018 (Orçamento do Município para o exercício de 2019).

§ 1º. O montante autorizado no caput, será utilizado para suplementar as dotações da seguinte forma:

- **R\$ 2.800.000,00** (dois milhões e oitocentos mil reais) será destinado a suplementar dotações orçamentárias destinadas a custeio de despesas de pessoal, correspondente a 5,957% (cinco vírgula novecentos e cinquenta e sete por cento);

- **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) será destinado a suplementar dotações orçamentárias destinadas a custeio de despesas de pessoal, correspondente a 0,744(zero vírgula setecentos e quarenta e quatro por cento);

- **R\$ 647.000,00** (seiscentos e quarenta e sete mil reais) será destinado a suplementar as dotações orçamentárias destinadas ao custeio de despesas com encargos sociais (INSS), corresponde a 1,376% (um vírgula trezentos e setenta e seis por cento);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

- **R\$ 902.870,00** (novecentos e dois mil oitocentos e setenta reais) será destinado a suplementar as dotações orçamentárias destinadas ao custeio de despesas com a manutenção da máquina administrativa, corresponde a 1,921% (um vírgula novecentos e vinte um por cento)

2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Riachão do Dantas/SE, 27 de setembro de 2019.


SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA

Prefeita Municipal